



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 10.100/2016

Autoriza a Permissão de uso de bem público, na forma do artigo 35 § 2º da Lei Orgânica do Município e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza a permissão de uso de bens público pelo prazo de 90 dias, na forma do artigo 35 § 2º da Lei Orgânica do Município de Alegre, e dá outras providências.

Art. 2º - A Permissão de Uso que se refere o art. 1º se destinará a exploração de uma lanchonete, dentro do terminal rodoviário “Prefeito Antônio Lemos”, composta de uma área 12,02 m² (doze vírgula zero dois metros quadrados).

Art. 3º - A Permissão será a título oneroso, concedida ao interessado que apresentar a maior oferta, tendo estabelecido o mínimo de R\$ 60,66 (sessenta reais e sessenta e seis centavos) por metro quadrado, conforme previsto no regulamento Interno do Terminal Rodoviário.



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

Art. 4º - A presente Permissão possui caráter transitório, sendo vedada sua transferência a terceiros, sem o competente consentimento do Executivo Municipal.

Art. 5º - O pagamento a título de taxas e tarifas públicas, pela utilização do espaço público e de localização de funcionamento, incluindo o imposto sobre serviços, além de outras cláusulas estabelecendo direitos e obrigações, serão estabelecidas em instrumento contratual a ser realizado entre as partes, devendo portanto obediência aos preceitos legais das normas municipais de posturas e tributação além de outras pertinentes.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alegre-ES, 09 de dezembro de 2016.

PAULO LEMOS BARBOSA

Prefeito Municipal